



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DOS GERAIS – MG

RUA NOSSO SENHOR DO BONFIM, 693, CENTRO, CEP. 35.476-000

TEL: 31- 3508-4060 CNPJ: 18.363.960/0001-81

EMAIL: licitacao@piadadedosgerais.mg.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 082/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

O **MUNICÍPIO DE PIEDADE DOS GERAIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.960/0001-81, com sede na Rua Nosso Senhor do Bonfim, nº 693, Centro, Piedade dos Gerais – MG, CEP: 35.476-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Daniel Maurício Reis**, considerando o julgamento da licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026, autorizado pelo PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 061/2026, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nacional nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12(doze) meses, para a **aquisição parcelada de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferragens, madeiras, telhas, insumos para cercamento e demais materiais correlatos**, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MADEIREIRA SERRANA LTDA								
CNPJ: 28.790.140/0001-20								
ENDEREÇO: RUA BARAO DE PARAOPÉBA, Nº 294, SANTO ANTONIO, BELO VALE- MG								
REPRESENTANTE: SENOCK HENRIQUE DE OLIVEIRA CASTRO							CPF: 107.007.076-97	
							RG: MG 17.357.348	
EMAIL: SERRANAMADEIREIRA@GMAIL.COM							TEL: (31)3734-1210	
LOTE:	00001							
Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
1	00330	00000022343-CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 26	calha forte	100	KG	300	30.000,00	S
2	00330	00000022342-CHAPA GALVANIZADA 40CM DE LARGURA	calhaforte	100	KG	151,305	15.130,50	S
3	00330	00000026755-MANTA	vedatudo	200	MTS	8	1.600,00	S

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DOS GERAIS – MG**

RUA NOSSO SENHOR DO BONFIM, 693, CENTRO, CEP. 35.476-000

TEL: 31- 3508-4060 CNPJ: 18.363.960/0001-81

EMAIL: licitacao@piedadedosgerais.mg.gov.br

		ASFÁLTICA 30 CM						
4	00330	00000026753- PARAFUSO AUTOBROCANTE PARA TELHA 75 MM	jomarca	100	UN	1,365	136,50	S
5	00330	00000026754- PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE TELHADO 110 MM COM A	jomarca	100	UN	1,63	163,00	S
6	00330	00000024475-TELHA AMERICA NATURAL.	brasileira	6000	UN	2,67	16.020,00	S
7	00330	00000020594-TELHA GALVANIZADA 0,43 MM	galvaminas	1000	METR OS	44,74	44.740,00	S
TOTA L DO LOTE: 00001	107.790,00							
LOTE: 00004								
31	00330	00000026795- ABRAÇADEIRA 12 X 16	jomarca	100	UN	2,65	265,00	S
32	00330	00000026796- ABRAÇADEIRA DE NYLON 15 CM	jomarca	50	UN	6,6	330,00	S
33	00330	00000026797- ABRAÇADEIRA DE NYLON 20 CM	jomarca	50	UN	15,2	760,00	S
34	00330	00000026798- ABRAÇADEIRA DE NYLON 25 CM	jomarca	50	UN	11,7	585,00	S
35	00330	00000026799- ABRAÇADEIRA DE NYLON 30 CM	jomarca	50	UN	16,67	833,50	S
36	00330	00000026800- ABRAÇADEIRA DE NYLON 35 CM	jomarca	50	UN	12,01	600,50	S
37	00330	00000026793- ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO U 3/4"	jomarca	100	UN	28	2.800,00	S
38	00330	00000026794- ABRAÇADEIRA TIPO CUNHA 3/4"	jomarca	100	UN	5,7	570,00	S
39	00330	00000026787-ARRUELA INOX PRESSÃO	jomarca	200	UN	3,1	620,00	S
40	00330	00000026786-ARRUELA	jomarca	200	UN	0,16	32,00	S

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DOS GERAIS – MG**

RUA NOSSO SENHOR DO BONFIM, 693, CENTRO, CEP. 35.476-000

TEL: 31- 3508-4060 CNPJ: 18.363.960/0001-81

EMAIL: licitacao@piedadadosgerais.mg.gov.br

		LISA 1/4"						
41	00330	00000026788-ARRUELA PARA ELETRODUTO 3/4"	jomarca	200	UN	0,72	144,00	S
42	00330	00000026784-BUCHA Nº 8	jomarca	100	UN	5,1	510,00	S
43	00330	00000026785-BUCHA PARA TIJOLO FURADO Nº 8	jomarca	100	UN	16,5	1.650,00	S
44	00330	00000026783-GANCHO COM ROSCA 19 X 80	jomarca	100	UN	3,5	350,00	S
45	00330	00000022348- GRAMPOS/ARESTA POLIDO PARA CERCA 1X9	jomarca	50	KG	15,3	765,00	S
46	00330	00000026779- PARAFUSO AÇO 10 X 40	jomarca	100	UN	1,6	160,00	S
47	00330	00000026780- PARAFUSO AÇO 12 X 40	jomarca	100	UN	2,09	209,00	S
48	00330	00000026782- PARAFUSO FENDA 4,8 MM	jomarca	100	UN	1,67	167,00	S
49	00330	00000026781- PARAFUSO FRANCÊS 1/4" X 2½"	jomarca	100	UN	0,4	40,00	S
50	00330	00000026776- PARAFUSO SEXTAVADO 1/4" X 1½"	jomarca	200	UN	1,73	346,00	S
51	00330	00000026777- PARAFUSO SEXTAVADO 3/8" X 3"	jomarca	100	UN	2,42	242,00	S
52	00330	00000026778- PARAFUSO SOBERBA INOX 5/16" X 60 MM	jomarca	100	UN	2,55	255,00	S
53	00330	00000026789-PORCA 1/4"	jomarca	200	UN	1,85	370,00	S
54	00330	00000026790-PORCA AUTOTRAVANTE M10	jomarca	100	UN	1,05	105,00	S
55	00330	00000026791-PORCA AUTOTRAVANTE M12	jomarca	100	UN	1,71	171,00	S
56	00330	00000026792-PORCA SEXTAVADA GALVANIZADA 3/4"	jomarca	200	UN	3,35	670,00	S
TOTAL DO	13.550,00							

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DOS GERAIS – MG**

RUA NOSSO SENHOR DO BONFIM, 693, CENTRO, CEP. 35.476-000

TEL: 31- 3508-4060 CNPJ: 18.363.960/0001-81

EMAIL: licitacao@piedadedosgerais.mg.gov.br

LOTE: 00004								
LOTE: 00006								
77	00330	00000026821- BOQUILHA PLÁSTICA COM PLUG MACHO	tramontina	100	UN	4,2	420,00	S
78	00330	00000026825- CAMPAINHA DIGITAL SEM FIO	tramontina	10	UN	47,9	479,00	S
79	00330	00000026819- CONECTOR DE EMENDA 2 POLOS (TIPO CAGE CLAMP)	tramontina	100	UN	15	1.500,00	S
80	00330	00000026818- CONECTOR PERFURANTE 70 MM²	tramontina	200	UN	9,5	1.900,00	S
81	00330	00000026817-FITA DE ALTA FUSÃO 2 M	tramontina	30	UN	21,9	657,00	S
82	00330	00000004935-FITA ISOLANTE 20 MTS	tramontina	200	UN	10,5	2.100,00	S
83	00330	00000026824- INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLAS 16 A	tramontina	100	UN	23,2	2.320,00	S
84	00330	00000026823-PINO MACHO PADRÃO CINZA	tramontina	100	UN	19,2	1.920,00	S
85	00330	00000026820-PLUG PARA MANGUEIRA LED COB NEON BIVOLT	tramontina	100	UN	6,09	609,00	S
86	00330	00000026822-TOMADA DUPLA 4X2 - 20 A	tramontina	100	UN	11,45	1.145,00	S
87	00330	00000024481-TOMADA JUNÇÃO CINZA	tramontina	100	UN	8,2	820,00	S
TOTAL DO LOTE: 00006	13.870,00							
LOTE: 00009								
94	00330	00000026850- ADAPTADOR PARA CONDULETE PVC 3/4"	KRONA	100	UN	5,39	539,00	S
95	00330	00000026849- ADAPTADOR SOLDÁVEL/ROSCÁVE L 25 MM X 3/4"	KRONA	100	UN	1,9	190,00	S
96	00330	00000026854-BUCHA	KRONA	100	UN	4,53	453,00	S

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DOS GERAIS – MG**

RUA NOSSO SENHOR DO BONFIM, 693, CENTRO, CEP. 35.476-000

TEL: 31- 3508-4060 CNPJ: 18.363.960/0001-81

EMAIL: licitacao@piedadedosgerais.mg.gov.br

		DE REDUÇÃO PVC 40 X 25 MM						
97	00330	00000026841-JOELHO PVC ESGOTO 90° Ø 100 MM	KRONA	50	UN	10,51	525,50	S
98	00330	00000026842-JOELHO PVC ESGOTO 90° Ø 150 MM	KRONA	50	UN	43,35	2.167,50	S
99	00330	00000026843-JOELHO PVC ESGOTO 90° Ø 200 MM	KRONA	50	UN	128,24	6.412,00	S
100	00330	00000026839-JOELHO PVC ESGOTO 90° Ø 50 MM	KRONA	50	UN	5,5	275,00	S
101	00330	00000026840-JOELHO PVC ESGOTO 90° Ø 75 MM	KRONA	50	UN	9,9	495,00	S
102	00330	00000026836-JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° Ø 25 MM	KRONA	200	UN	2	400,00	S
103	00330	00000026838-JOELHO PVC SOLDÁVEL AZUL 25 MM X 1/2"	KRONA	100	UN	2,52	252,00	S
104	00330	00000026837-JOELHO PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20 MM	KRONA	100	UN	2,8	280,00	S
105	00330	00000026853-LUVA PVC SOLDÁVEL Ø 25 MM	KRONA	100	UN	1,8	180,00	S
106	00330	00000026851-LUVA PVC SOLDÁVEL/ROSCÁVEL 25 MM X 1/2"	KRONA	100	UN	2,6	260,00	S
107	00330	00000026852-LUVA PVC SOLDÁVEL/ROSCÁVEL 25 MM X 3/4"	KRONA	100	UN	2,01	201,00	S
108	00330	00000026846-TÊ PVC REDUÇÃO 32 X 25 MM	KRONA	100	UN	4,94	494,00	S
109	00330	00000026844-TÊ PVC SOLDÁVEL 20 MM X 1/2" COM BUCHA DE LAT	KRONA	100	UN	4,9	490,00	S
110	00330	00000026845-TÊ PVC SOLDÁVEL Ø 50 MM	KRONA	100	UN	10,7	1.070,00	S
111	00330	00000026847-TÊ PVC SOLDÁVEL/ROSCÁVEL	KRONA	100	UN	3,9	390,00	S

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DOS GERAIS – MG**

RUA NOSSO SENHOR DO BONFIM, 693, CENTRO, CEP. 35.476-000

TEL: 31- 3508-4060 CNPJ: 18.363.960/0001-81

EMAIL: licitacao@piedadedosgerais.mg.gov.br

		L 25 MM X 1/2"						
112	00330	00000017410-TUBO PVC ESGOTO CLASSE A 6M 100MM	KRONA	100	UN	84,9	8.490,00	S
113	00330	00000017412-TUBO PVC ESGOTO CLASSE A 6M 50MM	KRONA	100	UN	64,9	6.490,00	S
114	00330	00000017409-TUBO PVC ESGOTO CLASSE A 6M 75MM	KRONA	100	UN	79,9	7.990,00	S
115	00330	00000017408-TUBO PVC ESGOTO CLASSE A6M 150MM	KRONA	100	UN	199,9	19.990,00	S
116	00330	00000026835-TUBO PVC ESGOTO Ø 200 MM	KRONA	100	TUBO	430	43.000,00	S
117	00330	00000026832-TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM Ø 20 MM X 6 M	KRONA	100	TUBO	20,5	2.050,00	S
118	00330	00000026833-TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM Ø 25 MM X 6 M	KRONA	100	TUBO	25	2.500,00	S
119	00330	00000026834-TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM Ø 50 MM X 6 M	KRONA	1000	TUBO	56,816	56.816,00	S
TOTAL DO LOTE: 00009	162.400,00							
LOTE: 00010								
120	00330	00000026860-BICO PARA TORNEIRA PLÁSTICA 1/2"	KRONA	50	UN	1,42	71,00	S
121	00330	00000019242-BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 1/2 PLÁSTICA	KRONA	50	UN	22,9	1.145,00	S
122	00330	00000026861-BUCHA (PINO) PARA TORNEIRA PLÁSTICA	KRONA	30	UN	1,3	39,00	S
123	00330	00000026855- REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL DN 20 MM	KRONA	30	UN	12,9	387,00	S
124	00330	00000026862-REPARO PARA TORNEIRA Nº	KRONA	60	UN	26,1	1.566,00	S

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DOS GERAIS – MG**

RUA NOSSO SENHOR DO BONFIM, 693, CENTRO, CEP. 35.476-000

TEL: 31- 3508-4060 CNPJ: 18.363.960/0001-81

EMAIL: licitacao@piadadedosgerais.mg.gov.br

		018						
125	00330	00000026858-TORNEIRA METÁLICA CROMADA PARA COZINHA COM BI	KRONA	50	UN	89,9	4.495,00	S
126	00330	00000026859-TORNEIRA PLÁSTICA PARA FILTRO 1/2"	KRONA	20	UN	11,9	238,00	S
127	00330	00000026857-TORNEIRA PVC PARA JARDIM 1/2"	KRONA	50	UN	22,14	1.107,00	S
128	00330	00000026856-TORNEIRA PVC PARA JARDIM 3/4"	KRONA	50	UN	17,9	895,00	S
129	00330	00000026863-VÁLVULA DE DESCARGA 50 MM	KRONA	50	UN	89,9	4.495,00	S
130	00330	00000026866-VÁLVULA PARA LAVATÓRIO COM CESTA CROMADA	KRONA	50	UN	33,79	1.689,50	S
131	00330	00000026865-VÁLVULA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	KRONA	50	UN	6,85	342,50	S
132	00330	00000026864-VÁLVULA PLÁSTICA PARA TANQUE 1½"	KRONA	50	UN	10,5	525,00	S
TOTAL DO LOTE: 00010	16.995,00							
LOTE: 00011								
133	00330	00000026874-ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 3/4" X 1/2"	KRONA	50	UN	12,9764	648,82	S
134	00330	00000026872-ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 3/4" X 3/4"	KRONA	50	UN	9,1	455,00	S
135	00330	00000026868-MANGUEIRA HIDRÁULICA SILICONE TRANSPARENT	KRONA	1	RL	314,18	314,18	S
136	00330	00000026869-MANGUEIRA PARA GLP 1,20 M COM	KRONA	20	UN	43,8	876,00	S

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DOS GERAIS – MG**

RUA NOSSO SENHOR DO BONFIM, 693, CENTRO, CEP. 35.476-000

TEL: 31- 3508-4060 CNPJ: 18.363.960/0001-81

EMAIL: licitacao@piedadedosgerais.mg.gov.br

		MALHA DE AÇO						
137	00330	00000026873-MANGUEIRA SANFONADA 1/2"	KRONA	400	MTS	7,87	3.148,00	S
138	00330	00000026870-MANGUEIRA TRANÇADA AR/ÁGUA 3/4"	KRONA	600	MTS	9,38	5.628,00	S
TOTAL DO LOTE: 00011	11.070,00							
LOTE: 00012								
139	00330	00000026877-ADESIVO PARA CONEXÃO HIDRÁULICA (CPVC)	KRONA	100	UN	11,9	1.190,00	S
140	00330	00000026878-COLA INSTANTÂNEA (CIANOACRILATO)	KRONA	200	UN	11,9	2.380,00	S
141	00330	00000026875-FITA VEDA-ROSCA (FIO)	KRONA	200	UN	7,9	1.580,00	S
142	00330	00000026876-FITA VEDA-ROSCA PTFE 18 MM X 25 M	KRONA	300	UN	6,9	2.070,00	S
143	00330	00000026879-SILICONE PU 40	KRONA	100	UN	17,2	1.720,00	S
TOTAL DO LOTE: 00012	8.940,00							
LOTE: 00020								
157	00330	00000026883-CERÂMICA PARA PISO E PAREDE PEI COMERCIAL	CARMELO FLOR	500	MTS	50,625	25.312,50	S
158	00330	00000026886-DESEMPENADEIRA PLÁSTICA CORRUGADA 18 X 30 CM	CARMELO FLOR	20	UN	14,79	295,80	S
159	00330	00000026885-GESSO EM PÓ - EMBALAGEM 1 KG	CARMELO FLOR	100	KG	8,222	822,20	S
160	00330	00000026882-PISO CERÂMICO PEI 5 CLASSE A	CARMELO FLOR	500	MTS	39,34	19.670,00	S
161	00330	00000026884-REJUNTE PARA PISO -	CARMELO FLOR	50	KG	27,19	1.359,50	S

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DOS GERAIS – MG**

RUA NOSSO SENHOR DO BONFIM, 693, CENTRO, CEP. 35.476-000

TEL: 31- 3508-4060 CNPJ: 18.363.960/0001-81

EMAIL: licitacao@piedadedosgerais.mg.gov.br

		EMBALAGEM 1 KG						
TOTAL DO LOTE: 00020	47.460,00							
LOTE: 00021								
162	00330	00000026887-TINTA EMBORRACHADA 18 L (COR LAGOA AZUL)	ELLUS	20	UN	363,5	7.270,00	S
TOTAL DO LOTE: 00021	7.270,00							
LOTE: 00022								
163	00330	00000026889-ESMALTE SINTÉTICO BRANCO 3,6 L	EUCATEX	20	UN	110,9	2.218,00	S
164	00330	00000026888-FUNDO PREPARADOR 18 L	EUCATEX	10	UN	129,9	1.299,00	S
165	00330	00000024379-THINNER, EMBALAGEM 900ML. À BASE DE SOLVENTE	EUCATEX	50	EMAL AGEN	24,9	1.245,00	S
166	00330	00000026892-TINTA ACRÍLICA PARA PISO - CINZA ESCURO	EUCATEX	50	UN	287,02	14.351,00	S
167	00330	00000026891-TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCA BRANCA 18 L	EUCATEX	80	UN	287,9	23.032,00	S
168	00330	00000019176-TINTA SPRAY CORES VARIADAS 400ML	EUCATEX	50	UN	11,9	595,00	S
TOTAL DO LOTE: 00022	42.740,00							
LOTE: 00023								
169	00330	00000026900-ESPÁTULA DE AÇO TEMPERADO	ATLAS	20	UN	28,18	563,60	S
170	00330	00000000771-ESTOPA BRANCA FARDO (LINHA)	ATLAS	10	UN	381,82	3.818,20	S
171	00330	00000026896-FITA CREPE 18 MM X 40 M	ATLAS	30	UN	8,9	267,00	S
172	00330	00000026895-FITA CREPE LARGA	ATLAS	20	UN	20,66	413,20	S
173	00330	00000026894-LIXA D'ÁGUA Nº 100	ATLAS	50	UN	1,9	95,00	S

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DOS GERAIS – MG**

RUA NOSSO SENHOR DO BONFIM, 693, CENTRO, CEP. 35.476-000

TEL: 31- 3508-4060 CNPJ: 18.363.960/0001-81

EMAIL: licitacao@piedadedosgerais.mg.gov.br

174	00330	00000026893-LIXA PARA FERRO Nº 36	ATLAS	50	UN	5,73	286,50	S
175	00330	00000026899-PINCEL 1/2"	ATLAS	30	UN	5,77	173,10	S
176	00330	00000026898-PINCEL 2"	ATLAS	20	UN	8,18	163,60	S
177	00330	00000026897-ROLO DE PINTURA TIPO CARNEIRO	ATLAS	20	UN	30,89	617,80	S
TOTAL DO LOTE: 00023	6.398,00							
LOTE: 00025								
179	00330	00000024457-BROCA VIDIA 8X120 (5/16)	NORTON	15	UN	10,74	161,10	S
180	00330	00000026918-CHAVE COMBINADA 13 MM	NORTON	10	UN	34,9	349,00	S
181	00330	00000026919-CHAVE DE FENDA 3/16" X 3"	NORTON	10	UN	11,56	115,60	S
182	00330	00000026917-CHAVE DE IMPACTO SEM FIO 48 V	NORTON	2	UN	479,9	959,80	S
183	00330	00000026931-DISCO DE CORTE PARA AÇO 12" X 1/8" X 5/8"	NORTON	80	UN	22,9	1.832,00	S
184	00330	00000026932-DISCO DE DESBASTE 7" X 1/4"	NORTON	30	UN	20,9	627,00	S
185	00330	00000024387-DISCO DIAMANTADO 4.1/8 POL CAMADA DIAMANTADA	NORTON	30	UN	24,1	723,00	S
186	00330	00000026927-ESTILETE PROFISSIONAL 15 CM	NORTON	5	UN	32,25	161,25	S
187	00330	00000026926-JOGO DE CHAVES COMBINADAS (6 PEÇAS)	NORTON	1	UN	169,9	169,90	S
188	00330	00000026922-JOGO DE CHAVES PHILIPS (38 PEÇAS)	NORTON	1	UN	629,95	629,95	S
189	00330	00000006855-LINHA DE PEDREIRO 100 MTS	NORTON	30	UN	9,9	297,00	S
190	00330	00000024480-LUBRIFICANTE (DESENGRIPANTE) SPRAY 300 ML	NORTON	100	UN	13,636	1.363,60	S
191	00330	00000026935-SEGUETA BIMETÁLICA 18	NORTON	50	UN	6,76	338,00	S

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DOS GERAIS – MG**

RUA NOSSO SENHOR DO BONFIM, 693, CENTRO, CEP. 35.476-000

TEL: 31- 3508-4060 CNPJ: 18.363.960/0001-81

EMAIL: licitacao@piedadeosgerais.mg.gov.br

		DENTES						
192	00330	00000004981-SERROTE DE PODA LAMINA DE AÇO CARB. CABO MADE	NORTON	10	UN	62,28	622,80	S
193	00330	00000026934-SERROTE PARA GALHOS ALTOS COM CABO	NORTON	10	UN	355	3.550,00	S
TOTAL DO LOTE: 00025	11.900,00							
LOTE: 00034								
239	00330	00000026756-ACABAMENTO PARA FORRO PVC TIPO U/C BRANCO	BARIRI	100	MTS	6,7	670,00	S
240	00330	00000017324-FORRO PVC BRANCO 10CM	BARIRI	300	UN	45,4	13.620,00	S
TOTAL DO LOTE: 00034	14.290,00							
LOTE: 00035								
241	00330	00000026767-BARRA DE FERRO 3/8" (10 MM)	SINOBRAS	100	UN	38,01	3.801,00	S
242	00330	00000026765-BARRA ROSCADA AÇO 1/2" X 1 M	SINOBRAS	20	UN	24,87	497,40	S
243	00330	00000026766-BARRA ROSCADA AÇO 3/4" X 1 M	SINOBRAS	20	UN	45,68	913,60	S
244	00330	00000026764-BARRA ROSCADA AÇO 3/8" X 1 M	SINOBRAS	20	UN	19,9	398,00	S
245	00330	00000026761-VERGALHÃO CA-50 10 MM (3/8") - BARRA 12 M	SINOBRAS	150	UN	59,9	8.985,00	S
246	00330	00000026758-VERGALHÃO CA-50 4,2 MM	sinobras	300	UN	18,45	5.535,00	S
247	00330	00000026763-VERGALHÃO CA-50 5,0 MM - BARRA 12 M	sinobras	500	UN	15,37	7.685,00	S
248	00330	00000026759-VERGALHÃO CA-50	SINOBRAS	300	UN	30,94	9.282,00	S

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DOS GERAIS – MG**

RUA NOSSO SENHOR DO BONFIM, 693, CENTRO, CEP. 35.476-000

TEL: 31- 3508-4060 CNPJ: 18.363.960/0001-81

EMAIL: licitacao@piadadedosgerais.mg.gov.br

		5,0 MM (3/16") - BARRA 12 M						
249	00330	00000026760- VERGALHÃO CA-50 8,0 MM (5/16") - BARRA 12 M	SINOBRAS	150	UN	44,02	6.603,00	S
TOTAL DO LOTE:	43.700,00							
LOTE:	00036							
250	00330	00000004984-TRENA ANTI-IMPACTO 05 MTS	TRAMONTIN A	30	UN	26,9	807,00	S
251	00330	00000026973- ENXADÃO COM CABO	TRAMONTIN A	30	UN	72,3	2.169,00	S
252	00330	00000004970- MARTELO UNHA AÇO FORJADO POLIDO COM CABO DE M	TRAMONTIN A	20	UN	54,9	1.098,00	S
253	00330	00000006909-TORQUES ARMADOR PROFISSIONAL 12	TRAMONTIN A	20	UN	36,86	737,20	S
254	00330	00000019573-ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA LARGA	TRAMONTIN A	40	UN	51,98	2.079,20	S
255	00330	00000000936-PÁ DE BICO COM CABO Nº4	TRAMONTIN A	40	UN	74,9	2.996,00	S
256	00330	00000019553- CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA 120 CM	TRAMONTIN A	30	UN	122,3	3.669,00	S
257	00330	00000019539-ALICATE DE AÇO MÉDIO UNIVERSAL DE 8 POLEGADAS	TRAMONTIN A	20	UN	39	780,00	S
258	00330	00000019555- CHIBANCA COM CABO DE 95 CM, FORJADA COM CABO.	TRAMONTIN A	20	UN	59,38	1.187,60	S
259	00330	00000004951- ALAVANCA PARA PEDREIRO REFORÇADA	TRAMONTIN A	20	UN	125,52	2.510,40	S
260	00330	00000019579- MARRETA DE 1KG	TRAMONTIN A	15	UN	48,93	733,95	S
261	00330	00000000953- TALHADEIRA CHATA	TRAMONTIN A	20	UN	29,9	598,00	S

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DOS GERAIS – MG**

RUA NOSSO SENHOR DO BONFIM, 693, CENTRO, CEP. 35.476-000

TEL: 31- 3508-4060 CNPJ: 18.363.960/0001-81

EMAIL: licitacao@piedadedosgerais.mg.gov.br

		12''						
262	00330	00000026974-PONTEIRA	TRAMONTIN A	20	UN	36,815	736,30	S
263	00330	00000019617- RASTELO, TIPO VASSOURA DE AÇO COM CABO DE MAD	TRAMONTIN A	20	UN	52,8	1.056,00	S
264	00330	00000006846-FOICE COM CABO	TRAMONTIN A	15	UN	74,56	1.118,40	S
265	00330	00000004972-PÉ DE CABRA DUPLO 90MM (36)	TRAMONTIN A	10	UN	68,68	686,80	S
266	00330	00000019588-RÉGUA DE ALUMÍNIO REFORÇADO PARA PEDREIRO	TRAMONTIN A	10	UN	32,9	329,00	S
267	00330	00000026976-FACÃO	TRAMONTIN A	10	UN	58,48	584,80	S
268	00330	00000026977-ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	TRAMONTIN A	5	UN	284,67	1.423,35	S
TOTAL DO LOTE: 00036	25.300,00							
TOTAL CREDOR:		533.673,00						

2.2 – A metodologia de entrega do bem é a prevista no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 039/2026 do Pregão Eletrônico nº 026/2026, autorizado pelo Processo de Contratação nº 061/2026.

3 – O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, por intermédio do seu respectivo Secretário.

3.2 – A metodologia de fiscalização é a prevista no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 039/2026 do Pregão Eletrônico nº 026/2026, autorizado pelo Processo de Contratação nº 061/2026.

4 – FISCAL DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O Fiscal do contrato ou ata de registro de preços será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: JOSÉ JAIR DE MENDONÇA, DIRETOR DE OBRAS.

3.2 – A metodologia de fiscalização é a prevista no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 039/2026 do Pregão Eletrônico nº 026/2026, autorizado pelo Processo de Contratação nº 061/2026.

5 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



6 – VALIDADE DA ATA

6.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

7 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1. O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de **15 dias úteis**, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Pelo Município quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e incisos da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso VIII, art. 137 e incisos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

7.1.2. Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no Subitem 7.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento ou por e-mail cadastrado na proposta.

7.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

8 - PAGAMENTO

8.1 FORMA DE PAGAMENTO

8.1.1 A aferição e medição para pagamento, será efetuada após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal.

8.1.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.1.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



8.2 PRAZO DE PAGAMENTO

8.2.1 Logo após essa medição, o Setor de Compras encaminhará e-mail à CONTRATADA para que apresente a Nota Fiscal de acordo com a medição efetuada. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal devidamente atestada.

8.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.2.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, o INPC.

8.3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

8.3.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.3.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

8.3.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.9 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



9. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE DE PREÇO

9.1 – As regras de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preço são as previstas no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 039/2026 do Pregão Eletrônico nº 026/2026, autorizado pelo Processo de Contratação nº 061/2026.

10 – PENALIDADES

10.1 Em caso de descumprimento de cláusulas desta ARP, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a Empresa será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação.

10.1.1 A EMPRESA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação na data do envio da mensagem eletrônica (E-MAIL).

10.2. Será aplicada ADVERTÊNCIA por escrito nos casos literalmente indicados nesta Ata, e nos casos de incorreções de menor gravidade, sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave, assim analisados pelo Município, tais como:

a) falhas durante a execução do fornecimento, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa;

b) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização, e não disciplinada de forma diversa nesta Ata ou no atraso na entrega dos materiais em até 5 (cinco) dias úteis.

10.3. Será aplicada MULTA:

a) de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total empenhado, por dia de atraso e por item, no fornecimento de material, em caso de atraso superior a 5 (cinco) dias úteis, contado desde o primeiro dia de atraso e limitada ao montante de 20% (vinte por cento) correspondente a 30 (trinta) dias. Após o quadragésimo dia de aplicação de multa, a Administração poderá motivadamente, a qualquer momento, entender caracterizada a inexecução total desta Ata, passível de cancelamento do registro de preços;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total empenhado, no caso de desatendimento das cláusulas desta Ata ou do Termo de Referência, não contempladas nos itens acima desta Cláusula;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, caso não queira assinar qualquer termo de alteração ou aditivo que seja considerado obrigatório, na forma prevista em Lei;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado, por ocorrência, no caso de não emissão/envio de documento necessário ao pagamento;

e) de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, se a Empresa recusar-se a receber Nota de Empenho ou fornecer material sem motivo consistente devidamente apurado pelo Tribunal, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições estabelecidas, levar o Tribunal ao cancelamento deste Termo;

10.3.1. O MUNICÍPIO poderá efetuar a retenção do valor da multa moratória presumida, até o limite de 20% (vinte por cento), dos pagamentos devidos à Empresa.

10.3.1.1. A retenção perdurará até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais e o valor será restituído à Empresa, em caso de não aplicação da penalidade de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DOS GERAIS – MG

RUA NOSSO SENHOR DO BONFIM, 693, CENTRO, CEP. 35.476-000

TEL: 31- 3508-4060 CNPJ: 18.363.960/0001-81

EMAIL: licitacao@piedadedosgerais.mg.gov.br



10.3.1.2. Caso o valor da multa aplicada extrapolar o valor retido, serão adotadas as providências previstas nos subitens 10.3.2 e 10.3.3 abaixo;

10.3.2. Aplicada a penalidade, a EMPRESA será notificada para recolher o valor da multa, por meio de DAM, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação;

10.3.3. Caso não haja recolhimento, a multa:

- a) poderá ser compensada por créditos da Empresa relativos ao mesmo ARP;
- b) poderá ser descontada do valor da garantia, quando houver, caso não houver créditos ou se estes forem insuficientes para cobrir o valor total da multa;
- c) poderá ser encaminhada para inscrição em Dívida Ativa do Município, após esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela EMPRESA.

10.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do MUNICÍPIO.

10.3.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

10.3.6. Em caso de reincidência, a multa poderá ser majorada até o dobro.

10.3.7. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da Empresa nos últimos cinco anos, contados da primeira decisão administrativa definitiva de aplicação de penalidade perante o MUNICÍPIO.

10.3.10. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das demais penalidades previstas neste instrumento.

10.4. Será aplicada a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando o contratado:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total da contratação;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.5. Será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE quando o contratado:

- a) prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.1046, de 1º de agosto de 2013.

10.5.1. Também será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, nas hipóteses previstas no item 10.4, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DOS GERAIS – MG

RUA NOSSO SENHOR DO BONFIM, 693, CENTRO, CEP. 35.476-000

TEL: 31- 3508-4060 CNPJ: 18.363.960/0001-81

EMAIL: licitacao@piedadedosgerais.mg.gov.br



10.5.2. Aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, o contratado estará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.5.3. A aplicação da penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE é de competência exclusiva da autoridade máxima do Município.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula serão apuradas nos termos da em processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.6.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.1046, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.1046, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.8. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Município;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DOS GERAIS – MG

RUA NOSSO SENHOR DO BONFIM, 693, CENTRO, CEP. 35.476-000

TEL: 31- 3508-4060 CNPJ: 18.363.960/0001-81

EMAIL: licitacao@piadadedosgerais.mg.gov.br



de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11. As sanções de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR admitem reabilitação, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos em lei.

10.12. Da aplicação das sanções ADVERTÊNCIA, MULTA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.13. Da aplicação da sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.15. As penalidades serão registradas nos sistemas de informações de empresas inidôneas e suspensas, bem como em cadastro interno de inadimplentes para fins de aplicação do subitem 10.7.

10.16. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

10.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

10.17.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.18. Os débitos do contratado para com a Administração Município, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos decorrentes desta contratação ou de outros ARPs administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora Município, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10.19. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DOS GERAIS – MG

RUA NOSSO SENHOR DO BONFIM, 693, CENTRO, CEP. 35.476-000

TEL: 31- 3508-4060 CNPJ: 18.363.960/0001-81

EMAIL: licitacao@piedadedosgerais.mg.gov.br



ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 10º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – O registro de preço independente de dotação orçamentária.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7 A Empresa deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 O Município poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 A Empresa deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13. CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DOS GERAIS – MG

RUA NOSSO SENHOR DO BONFIM, 693, CENTRO, CEP. 35.476-000

TEL: 31- 3508-4060 CNPJ: 18.363.960/0001-81

E-MAIL: licitacao@piedadedosgerais.mg.gov.br



13.1 Os casos omissos serão decididos pelo Município, segundo as disposições contidas na Lei Nacional nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 039/2026 do Pregão Eletrônico nº 026/2026, autorizado pelo Processo de Contratação nº 061/2026.

14.2 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

14.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

14.4 – O modelo de gestão do contrato e a forma de recebimento do objeto encontram-se definidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 039/2026 do Pregão Eletrônico nº 026/2026, autorizado pelo Processo de Contratação nº 061/2026.

14.5 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

14.6 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução desta ata de registro de preço, que não possam ser solucionadas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Bonfim, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Piedade dos Gerais, 31 de julho de 2026.

DANIEL
MAURICIO
REIS:576174146
68

Assinado de forma digital
por DANIEL MAURICIO
REIS:57617414668
Dados: 2026.07.31
16:19:38 -03'00'

DANIEL MAURÍCIO REIS
MUNICÍPIO DE PIEDADE DOS GERAIS

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



SENOCK HENRIQUE DE OLIVEIRA CASTRO

Data: 06/08/2026 08:40:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MEDEIREIRA SERRANA LTDA
LICITANTE VENCEDORA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DOS GERAIS – MG

RUA NOSSO SENHOR DO BONFIM, 693, CENTRO, CEP. 35.476-000

TEL: 31- 3508-4060 CNPJ: 18.363.960/0001-81

EMAIL: licitacao@piedadedosgerais.mg.gov.br

